

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de profissional médico para prestação de serviços especializados em consultas médicas na área de Psiquiatria, para atendimento nas unidades do CAPS II e CAPS AD do CIMPE, em conformidade com a discriminação e especificações a seguir:

Item	Unidade	Especificação	Quantidade estimada de meses
1	UN	Função: Médico com especialização na área de Psiquiatria Carga horária: 20 horas/semanal Público-alvo: CAPS II: pacientes, adultos ou crianças, portadores de transtornos mentais moderado, médio e de alta complexidade, tanto adultos quanto crianças; CAPS AD: pacientes, adultos, adolescentes ou crianças, dependentes químicos que se encontram em sofrimento psíquico pelo uso de álcool, drogas e outros.	03

2. ATRIBUIÇÕES:

Realizar atendimento ambulatorial, compreendendo consultas e procedimentos médicos, especialmente os relacionados: Determinações sociais do processo saúde-doença e aspectos epidemiológicos. Doenças de Notificação Compulsória - Princípios do Atendimento Clínico - anamnese, exame físico, diagnóstico e tratamento. Ênfase em saúde coletiva. Código de Ética Médica. Psicologia médica. Psiquiatria social e comunitária. Interconsulta e psiquiatria de hospital geral. Epidemiologia psiquiátrica. Transtornos mentais orgânicos. Transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e drogas. Esquizofrenia. Transtornos do humor. Transtornos ansiosos. Transtornos alimentares. Transtornos da personalidade. Transtornos mentais da infância e adolescência. Urgências psiquiátricas. Psicofarmacologia. Eletroconvulsoterapia. Noções psicodinâmicas de funcionamento mental. Noções de técnica psicanalítica e psicoterápicas. Noções de psicanálise e modalidades psicoterápicas psicodinâmicas. Desenvolvimento psíquico. Adultos, adolescentes e crianças em conflito emocional. Equipe multidisciplinar e manejo psicodinâmico de pacientes internados e ambulatoriais. Atualidades sobre Medicina Geral; Noções básicas de Relações Humanas no Trabalho; Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade imediata e temporária de profissional médico com especialização em Psiquiatria para prestação de serviços especializados de consultas médicas aos usuários atendidos nas unidades CAPS II e CAPS AD vinculadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIMPE, pelo período estimado de 90 (noventa) dias.

Os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS desempenham papel essencial na assistência continuada a pacientes com transtornos mentais graves e persistentes, bem como a usuários com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas. A ausência ou insuficiência de médico psiquiatra compromete diretamente a continuidade

do cuidado, a prescrição e acompanhamento terapêutico, bem como a segurança clínica dos pacientes.

Atualmente, verifica-se a ocorrência de demanda reprimida por atendimentos psiquiátricos, agravada por fatores como afastamentos, desligamentos ou indisponibilidade de profissionais, o que impõe risco concreto de desassistência, em afronta aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da dignidade da pessoa humana.

A contratação por prazo estimado de 90 (noventa) dias mostra-se medida excepcional, proporcional e necessária, destinada a assegurar a regularidade dos atendimentos enquanto se promovem soluções estruturais ou definitivas, não configurando vínculo empregatício, mas sim prestação de serviço especializado.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à necessidade devidamente caracterizada, ao interesse público envolvido e à busca pela solução mais adequada e eficiente para atendimento da população usuária dos serviços de saúde mental.

4. FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados de forma presencial nas Unidades do CAPS II e CAPS AD do CIMPE. A carga horária semanal será de 20 (vinte) horas, distribuída em dois dias da semana, preferencialmente às segundas-feiras, quintas-feiras ou sextas-feiras, conforme o fluxo de atendimento das Unidades.

Em cada dia de atuação, o profissional médico psiquiatra deverá realizar o atendimento de 20 (vinte) pacientes, sendo vinculados ao CAPS II e ao CAPS AD, assegurando a adequada cobertura assistencial e a continuidade do cuidado em saúde mental.

5. VIGÊNCIA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

O contrato terá vigência estimada de 90 (noventa) dias, admitida a prorrogação, se necessária, nos termos da legislação vigente.

Os serviços serão executados nas dependências do órgão contratante, localizado na Avenida Rui Barbosa, nº 605, Bairro Centro, no município de Penápolis/SP, observadas as condições e diretrizes estabelecidas no instrumento contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Prestar atendimento aos usuários dos serviços do CAPS II e do CAPS AD, devidamente triados por demanda espontânea, residentes nos municípios consorciados ao CIMPE.

A Contratada deverá encaminhar ao CIMPE a Nota Fiscal de Prestação de Serviço na razão social da Contratante e no corpo da Nota Fiscal especificar o tipo de serviço que foi realizado, com a quantidade e mês de referência da prestação do serviço.

Na execução dos serviços do objeto deste Termo, assegurar a todos os usuários padrões técnicos de conforto material e de horários.

Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto do Contrato.

Apresentar sempre que solicitado pela Administração, documentação necessária para a manutenção do contrato.

Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo Contrato.

Assumir a responsabilidade técnica e profissional pelos serviços executados.

Garantir a confiabilidade dos dados com o compromisso de não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso.

Esclarecer aos usuários sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

Justificar ao Secretário Executivo do CIMPE por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos serviços.

Comunicar ao CIMPE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.

Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência. O CIMPE se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação.

Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao CIMPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, bem como assumir as suas despesas de deslocamentos, hospedagem e alimentação enquanto persistir responsabilidades perante o Contrato.

Participar de reuniões convocadas pela Administração do CIMPE.

Manter sempre atualizado e assegurar ao usuário informações sobre seu prontuário mediante solicitação por escrito do próprio paciente ou representante legal.

A Contratada será obrigada a cumprir sua carga horária e número de atendimentos conforme estabelecidos no Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Disponibilizar as informações e materiais necessários para a execução dos serviços;

Garantir o acesso da contratada às instalações e prontuários vinculados aos serviços prestados;

Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;

Fiscalizar e acompanhar os serviços, mediante servidor designado, que deverá registrar as ocorrências e atestar os serviços prestados.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (última alteração), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta

junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei, onde a empresa for sediada;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP. Com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

Diploma de Conclusão em Medicina, Registro em Órgão de Classe e Título de Especialização ou Residência na área de Psiquiatria.

9. RECURSOS:

Próprios.

10. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, de forma proporcional às horas e/ou atendimentos efetivamente realizados pela Contratada, após a regular execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11. DO PRAZO:

Os serviços deverão ser iniciados a partir de 01/03/2026.

Penápolis, 19 de fevereiro de 2026.

Fábio Ribeiro da Silva

Chefe Técnico do CAPS II/ CAPS AD do CIMPE